



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

"DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020".

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Areias, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Areias, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em até 70% do subsídio do Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores que sem justificativa, deixarem de comparecer às sessões ordinárias ou extraordinárias realizadas, terão seus subsídios descontados na razão de 1/30 (um trinta avos) por falta.

Art. 4º - Os subsídios de que trata este Decreto Legislativo, serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Areias.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento a ser fixado para o exercício de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

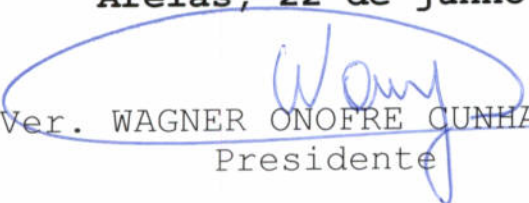
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 22 de junho de 2016.


Ver. WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, arquivado empasta própria, data supra.


SILVIA HELENA DA SILVA
Assessora Legislativa